



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.768

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2017

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Finanças .....	6
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria da Saúde .....	12
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	14
Secretaria de Segurança e Defesa Civil .....	16
Fundação Cultural de Palmas .....	16
Fundação de Esportes e Lazer.....	17
Fundação de Meio Ambiente.....	17
Fundação Municipal da Juventude.....	17
Agência Municipal de Turismo.....	18
Publicações Particulares.....	18

## Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Medida Provisória, normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Palmas.

Art. 2º Considera-se serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros aquele realizado em deslocamento individualizado, executado por automóvel particular com capacidade para até 6 (seis) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

#### CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO INTENSIVA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 3º O sistema viário urbano integra o Sistema Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (SEISTT) e sua utilização e exploração deve observar as seguintes diretrizes:

I - evitar a sobrecarga da infraestrutura viária disponível;

II - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

III - garantir a qualidade do sistema viário urbano do município de Palmas;

IV - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

V - promover o desenvolvimento sustentável da cidade de Palmas - TO, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

VI - assegurar a segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;

VIII - harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

Art. 4º O direito ao uso intensivo do sistema viário urbano no município de Palmas, para exploração de atividade econômica de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros de utilidade pública somente será conferido às Operadoras de Plataforma Tecnológica (OPT).

Art. 5º A exploração intensiva do sistema viário urbano pelos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros é facultativa e condicionada ao pagamento de preço público, cujo valor será fixado em norma regulamentadora, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º O lançamento do preço público será realizado mensalmente em uma única parcela, com base na distância percorrida no mês anterior ao do lançamento, na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados pela OPT.

§ 2º O pagamento do preço público deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do lançamento.

Art. 6º A definição do preço público, que poderá ser progressivo, levará em conta o impacto urbano, financeiro e ambiental do uso intensivo do sistema viário pela atividade privada com fins lucrativos, em especial:

I - fluidez do tráfego;

II - custo de manutenção do sistema viário urbano;

II - impacto ambiental.

Parágrafo único. O preço público será alterado sempre que a exploração do sistema viário superar os níveis de uso prudencial e regular, de maneira a desestimular a sobrecarga da malha viária.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I Da Autorização e da Operação

Art. 7º A exploração do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros dependerá de autorização do município de Palmas, concedida por intermédio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), à pessoas jurídicas operadoras de plataforma tecnológica, conforme critérios de credenciamento fixados nesta norma e em seu regulamento.

Parágrafo único. A autorização do serviço de que trata o caput é restrita às operadoras de tecnologia responsáveis pela sua disponibilização.

Art. 8º As autorizadas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros ficam obrigadas a abrir e compartilhar com o município de Palmas, em tempo real e por intermédio da ARP, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida

a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Os dados referidos no caput deste artigo devem conter, no mínimo:

- I - origem e destino do trajeto;
- II - tempo e distância do trajeto;
- III - mapa do trajeto do trajeto;
- IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
- V - composição do valor pago pelo serviço prestado;
- VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; e

VII - outros dados solicitados pelo ARP, em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

Art. 9º As OPTs deverão informar à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), sem prejuízo do disposto no art. 8º, até o terceiro dia útil de cada mês, as distâncias totais percorridas na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados.

Art. 10. Compete às autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, no âmbito da plataforma tecnológica;

II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - cadastrar na plataforma tecnológica os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;

V - disponibilizar meios eletrônicos para o pagamento pelos usuários do serviço prestado;

VI - disponibilizar ao usuário, antes do início do deslocamento, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimar esse valor;

VII - manter canal de atendimento ao usuário e ao Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon/Ouvidoria-ARP);

VIII - possuir sede ou filial no município de Palmas;

IX - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem declaração de aprovação de pré-cadastro de condutor no Órgão de Trânsito e Transporte;

X - apresentar na forma, periodicidade e prazo definidos pela Receita Municipal, a relação de veículos e seus proprietários e de condutores cadastrados para prestar o serviço.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;

III - disponibilização tecnológica:

a) ao usuário, da identificação do condutor, por meio de foto; e

b) do veículo, por meio do modelo e do número da placa;

IV - disponibilização de veículos com condições para transporte de usuário cadeirante; e

V - emissão de recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino do trajeto;

b) tempo total e distância do trajeto;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e

d) composição do valor pago pelo serviço.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso V do § 1º deste artigo não elide outras obrigações acessórias de natureza tributária previstas em legislação própria.

§ 3º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, o condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço deverá acomodá-la no banco traseiro do veículo, ficando proibido de recusar a viagem.

Art. 11. Fica facultada às autorizatárias dos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos cadastrados, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações a distância, permitindo a sua disponibilização aos órgãos policiais e fiscalizadores, se necessário.

§ 1º O custo da instalação referida no caput deste artigo não poderá ser repassado aos usuários ou ao município de Palmas.

§ 2º Na solicitação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, os usuários devem ser informados sobre a existência da instalação de sistema de áudio e vídeo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 12. As solicitações e as demandas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na ARP.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas autorizatárias do serviço de que trata o caput, sistema de divisão de deslocamento entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade de ocupação dos veículos.

Art. 13. Fica vedado o embarque de usuários diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 14. O pagamento, pelo usuário, do valor correspondente ao serviço prestado deverá ser executado por meio dos provedores da plataforma tecnológica, por dinheiro, cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único. As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão disponibilizar aos usuários um mecanismo claro e transparente de processamento de pagamentos, possibilitando-lhes o acesso posterior a todas as informações referentes à transação econômica e ao serviço prestado.

Art. 15. A ARP efetuará o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação de normas e políticas públicas estabelecidas nesta norma, competindo-lhe, sem prejuízo de outras obrigações:

I - manter atualizados os parâmetros de exigência para a concessão de autorização do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros e para o credenciamento de veículos e de seus condutores;

II - receber representações de casos de abuso na cobrança do preço público e encaminhá-las aos órgãos competentes; e

III - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta norma, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

#### Seção II

##### Da Taxa de Gerenciamento Operacional

Art. 16. Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), como contrapartida obrigatória da pessoa jurídica autorizatória do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, no valor mensal equivalente a 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais de Palmas (UFIP) por veículo cadastrado para operar no município de Palmas.

§ 1º Constitui fato gerador da TGO o exercício do poder de polícia administrativo pela ARP, relacionado à autorização e à fiscalização operacional do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§ 2º Considera-se sujeito passivo da TGO a pessoa jurídica autorizatória do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§ 3º A TGO deverá ser recolhida mensalmente, em favor da ARP, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao mês de referência.

§ 4º Do montante recolhido com a TGO, 25% (vinte e cinco por cento) será revertido para fundo de educação no trânsito a ser criado.

#### Seção III

##### Do Cadastramento de Veículos e dos Condutores e da Identidade Visual

Art. 17. Para o cadastramento nas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - pelos condutores de veículos:

a) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);

b) comprovar a aprovação em curso de formação, com conteúdo mínimo a ser definido pelo município de Palmas;

c) apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, com alcance das instâncias de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus.

d) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e das Polícias dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

e) comprovar inscrição como contribuinte individual do INSS;

f) assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas;

II - pelos veículos:

a) possuir, comprovadamente, seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e danos a terceiros (RCF-V);

b) possuir, no máximo, 6 (seis) anos de utilização, contados da data de seu emplacamento;

c) estar emplacado no município de Palmas; e

d) ser aprovado em vistoria realizada pela ARP.

Parágrafo único. É vedado:

I - o exercício da função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros àqueles que mantenham vínculo com a ARP ou que possuam, na administração pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos, cargos ou funções incompatíveis com o referido serviço.

II - aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, bem como às suas autorizatárias e sócios, possuir autorização, permissão ou concessão de serviço público de quaisquer dos entes federativos.

III - a condução de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por pessoa diversa da cadastrada.

Art. 18. O cadastramento de veículos e de seus condutores efetuado na forma do art. 17 desta Medida Provisória deverá ser submetido ao Órgão de Trânsito e Transporte, que avaliará o cumprimento dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, para fins de validação.

Art. 19. Compete às autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, no âmbito do cadastramento de veículos e de seus condutores, sem prejuízo de outras obrigações:

I - registrar e gerir as informações prestadas pelos condutores, bem como assegurar a sua veracidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos nesta norma;

II - credenciar-se na ARP e compartilhar os dados da plataforma tecnológica, conforme art. 8º desta Medida Provisória e em regulamento.

Art. 20 A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros consistirá de elementos discretos de reconhecimento do serviço, nos termos da regulamentação.

#### Seção IV Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 21. As ações ou omissões ocorridas no curso da autorização, bem como a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros em desacordo com a legislação ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta norma e especificadas em regulamento, sem prejuízo de outras previstas no CTB e demais legislação aplicável.

§ 1º O poder de polícia administrativa em matéria do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros será exercido conjuntamente pelo Órgão de Trânsito e Transporte e pela ARP, conforme as suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado auto de infração, conforme o caso, pelo Órgão de Trânsito e Transporte ou pela ARP, assegurada o contraditório e ampla defesa.

Art. 22. A não observância aos preceitos que regem o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros acarretará a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - medidas administrativas:

a) notificação para regularização;

b) retenção ou remoção do veículo;

c) recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos;

d) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou a correta prestação do serviço;

II - penalidades:

a) multa;

b) suspensão da autorização;

c) revogação da autorização;

d) descadastramento do condutor;

e) descadastramento do veículo.

§ 1º A revogação da autorização implicará a devolução compulsória de eventuais documentos correlatos, impondo à penalizada o afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do município de Palmas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º O descadastramento da função de condutor ensejará o afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do município de Palmas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 23. A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação de autuação por infração de transporte expedida à autorizatária do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, mediante requerimento escrito dirigido, conforme o caso, ao Órgão de Trânsito e Transporte ou à ARP.

§ 1º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 2º O deferimento do pedido da defesa ensejará o cancelamento da autuação.

§ 3º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, se apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

§ 4º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito para decisão final da Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JUREF), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da imposição de penalidade.

Art. 24. Às infrações punidas com multa, imputadas às operadoras de plataforma tecnológica, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I - 500 (quinhentas) UFIPs, em caso de infração leve;

II - 750 (setecentas e cinquenta) UFIPs, em caso de infração média;

III - 1000 (um mil) UFIPs, em caso de infração grave; e

IV - 3000 (três mil) UFIPs, em caso de infração gravíssima.

Art. 25. Às infrações punidas com multa, imputadas aos condutores dos veículos, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I - 50 (cinquenta) UFIPs, em caso de infração leve;

II - 75 (setenta e cinco) UFIPs, em caso de infração média;

III - 100 (cem) UFIPs, em caso de infração grave; e

IV - 300 (trezentos) UFIPs, em caso de infração gravíssima.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros poderão disponibilizar ao município de Palmas, sem ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange a manutenção de todas as condições necessárias à fiscalização da atividade durante o período de vigência do credenciamento, sendo encargo exclusivo das autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que optarem por proporcionar esses meios de fiscalização, independentemente dos instrumentos e das competências próprias do Município.

Art. 27. As secretarias, os órgãos e as entidades municipais intervenientes na matéria de que trata esta Medida Provisória ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação para o cumprimento das finalidades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação, com a observância da legislação aplicável.

Art. 28. Com o objetivo de reduzir custos e utilizar a inovação em favor de melhorias dos processos da mobilidade urbana, a ARP poderá celebrar convênios com as autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros para a utilização das ferramentas digitais na avaliação da qualidade dos veículos e do serviço.

Parágrafo único. A ARP poderá utilizar como base as avaliações da qualidade já realizadas pelos usuários do município de Palmas por meio das plataformas tecnológicas.

Art. 29. O serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros sujeitar-se-á ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Parágrafo único. As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros ficam obrigadas

a entregar à Receita Municipal, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço no município de Palmas.

Art. 30. A autorização para a exploração do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros será válida, inicialmente, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses.

§ 1º Transcorridos 12 (doze) meses da vigência desta norma, o município de Palmas promoverá a análise e a reavaliação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, bem como eventuais adequações na legislação.

§ 2º A renovação da autorização para a exploração do serviço dependerá da reavaliação referida no § 1º deste artigo e, se aprovada, deverá ser efetuada a cada 12 (doze) meses.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Medida no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

**ATO Nº 643 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

FERNANDA AIRES DE ARAÚJO, no cargo de Gerente de Cerimonial e Relações Públicas – DAS-7, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 6 de junho de 2017.

Palmas, 6 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 644 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 6 de junho de 2017:

GERCIOMAR ALVES DA COSTA;  
GILDOMAR ALVES DA COSTA.

Palmas, 6 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

**A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.**

# Secretaria de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Processo nº: 2016063198

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura aquisição de calcário, bem como o transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 010/2017, sucedido em 15/03/2017, às 15:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: PHA COMERCIAL LTDA-ME				CNPJ: 07.874.769/0001-88			
Item	Und	Cota % para me/epp	Qtd	Especificação	Marca	Valor unit	Valor total
02	viagem	Ampla concorrência/cota principal	342	Transporte de calcário em granel, dolomítico, com PRNT mínimo de 85%, para ser transportado em veículo tipo caminhão caçamba trancado basculante, com capacidade mínima de carga de 12 toneladas (líquido). O transporte será realizado através do sistema de viagens, sendo necessária aproximadamente 342 viagens. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva e preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	PHA	772,56	264.215,52
02a	viagem	24% reservada para	108	Transporte de calcário em granel, dolomítico, com PRNT mínimo de 85%, para ser transportado em veículo tipo caminhão caçamba trancado basculante, com capacidade mínima de carga de 12 toneladas (líquido). O transporte será realizado através do sistema de viagens, sendo necessária aproximadamente 108 viagens. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva e preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	PHA	772,56	83.436,48

Palmas -TO, aos 06 de junho de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Oliveira  
Pregoeira

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

Processo nº: 2017010079

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Objeto: O registro de preços visando a futura aquisição de insumos (sets de infusão, sets de cartucho, fitas de reagentes e lancetas) para atender a Demanda Judicial no período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 027/2017, sucedido em 26/04/2017, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: Audax Med. Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP					CNPJ: 21.881.617/0001-33	
Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	cx	70	Lancetas para lancetador, Accu-Chek Multiclix, caixa c/ 204 lancetas.	ACCU-CHEK MULTICLIX	161,87	11.330,90

Empresa: Fix Hospitalar Ltda - ME					CNPJ: 11.369.348/0001-77	
Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	cx	80	Sets de infusão: Accu Chek FlexLink 10/60: Tipo de material: teflon; modo de inserção: 90º; tamanho da cânula: 08mm a 10mm; diâmetro da cânula: 0,05; adesivo: sim; tamanho do cateter: de 30, 60 e 110cm; desconectável: sim; tempo de uso: 2-3 dias; apresentação: caixa com 10 sets e 10 agulhas (duração de 02 meses)	ACCU-CHEK	886,67	70.933,60
02	cx	30	Set de cartucho plástico 315 unidades de insulina: apresentação: caixa com 25 unidades de set de cartucho plástico de 315 unidades	ACCU-CHEK	695,95	20.878,50
03	pct	40	Descrição: pilha, adaptador, tampa de bateria e chave de pilha. Apresentação: embalagem com 4 pilhas alcalinas, 2 adaptadores, 1 tampa de bateria e 1 chave de pilha (duração 4 meses). Venda somente em caixa fechada.	ACCU-CHEK	283,70	11.348,00
04	cx	500	Fitas de reagentes para glicemia do aparelho PERFORMA: Volume da amostra: 0,6 ul; - tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea; - permite a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; - sistema de auto checagem; - caixa 50 tiras de teste.	ACCU-CHEK PERFORMA	99,99	49.995,00

Palmas -TO, aos 06 de Junho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº:95/2017

PROCESSO: 2015047736  
RECORRENTE: CRISTAL CLÍNICA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11457

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.03 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11457, período janeiro a dezembro de 2012 no valor originário de R\$ 18.144,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração e nova fiscalização. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015047736 em nome de CRISTAL CLÍNICA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

### ACÓRDÃO Nº:96/2017

PROCESSO: 2015047737  
RECORRENTE: CRISTAL CLÍNICA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11458

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.03 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 11458, período janeiro a dezembro de 2013 no valor originário de R\$ 18.144,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração e nova fiscalização. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015047737 em nome de CRISTAL CLÍNICA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº:97/2017

PROCESSO: 2015047738  
RECORRENTE: CRISTAL CLÍNICA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11459

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.03 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 11459, período janeiro a dezembro de 2014 no valor originário de R\$ 29.232,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração e nova fiscalização. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015047738 em nome de CRISTAL CLÍNICA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº:98/2017

PROCESSO: 2016025612  
RECORRENTE: ALCIDES SIQUEIRA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 12809

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, na aquisição do imóvel situado a ACSO II, CJ 01, Lt 25. Auto de Infração n.º 12809, período fevereiro de 2013 no valor originário de R\$ 1.900,80. Revelia.

Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação parcial da Sentença de Primeira Instância, exonerando o recorrente da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016025612 em nome de ALCIDES SIQUEIRA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.900,80, a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:99/2017

PROCESSO: 2016025576  
RECORRENTE: UNIÃO DO LAGO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 12807

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, na aquisição do imóvel situado a ACSO I, Cj 04, Lt 13. Auto de Infração n.º 12807, período junho de 2013 no valor originário de R\$ 1.037,88. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação parcial da Sentença de Primeira Instância, exonerando o recorrente da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016025576 em nome de UNIÃO DO LAGO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.037,88, a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:100/2017

PROCESSO: 2016025578  
RECORRENTE: UNIÃO DO LAGO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 12808

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, na aquisição do imóvel situado a ACSO I, Cj 04, Lt 14. Auto de Infração n.º 12808, período julho de 2013 no valor originário de R\$ 6.530,58. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação parcial da Sentença de Primeira Instância, exonerando o recorrente da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016025578 em nome de UNIÃO DO LAGO LTDA, acordaram

os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 6.530,58, a ser somente atualizado, com a exoneração de penalidade.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº:101/2017

PROCESSO: 2015059639  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: CEME – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11868

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 11868, período janeiro a dezembro de 2014 no valor originário de R\$ 10.415,18. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 35,02. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 35,02 e arquivamento pelo pagamento. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015059639 em nome de CEME – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 35,02 e arquivamento pelo pagamento.

Palmas TO, 1º de junho de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	11.827.923/0001-38	2017020956 IPTU	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente para alterar o valor venal dos imóveis: CCI 28005 R\$ 5.272.494,00 CCI 102545 R\$ 19.912.592,00, e manter o valor venal dos imóveis abaixo: CCI 108325 CCI 102546 CCI 108327
VICENTE PAULO DE ARAUJO	470.058.821-72	2017011226IPTU	Conhecer da reclamação por própria e tempestiva e, no mérito, julgar-lhe procedente para modificar os lançamentos do IPTU/2016-2017 do imóvel. CCI 29753

Palmas, 05 de junho. de 2017

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ALPHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Auto de Infração: 9244. Processo: 2014043149.	ITBI	13/06/2017	14:30h
CLÍNICA COOMEPT LTDA.	Autos de Infração: 11455 e 11456. Processos: 2015048063 e 2015048065.	ISSQN	13/06/2017	14:50h

Palmas, 05 de junho de 2017.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva da Juref

## Secretaria da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0513, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Altera e designa os membros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino- PCCR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 947 – NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial do Município nº 1.565, de 11 de agosto de 2016 e de acordo com o Art. 45 da Lei 1445, de 14 de agosto de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas-PCCR) estabelece,

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino – PCCR.

Art. 2º A Comissão do PCCR de que trata o art.1º desta Portaria será composta pelos seguintes segmentos:

I – representantes da Secretaria Municipal da Educação – Semed:

- a) Belmiran José de Souza;
- b) Fernanda Garcia Tomaz.

II – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins – Sintet, Regional Palmas-TO:

- a) Vitor Oliveira Mesquita;
- b) Erica Moreno Vieira.

III – representantes do Conselho Municipal da Educação- CME:

- a) Denilde Vargas Milhomem;
- b) Ivone Francelina Souza.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano- SEPLAD:

- a) Suzana de Fátima Rosa Amaro;
- b) Rosângela Vieira da Silva.

§ 1º A Presidência da Comissão do PCCR será exercida por membro eleito dentre os representantes de que se trata o caput, por maioria simples em votação a ser realizada na 1ª reunião do novo mandato, com a presença de pelo menos metade mais um dos membros ou um representante de cada segmento.

§ 2º O procedimento eleitoral será estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º A secretaria da Comissão do PCCR será exercida por um (a) servidor (a) efetivo (a) solicitado pelo Presidente e indicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Semed.

Art. 3º Compete à Comissão do PCCR:

I – acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II – elaborar e supervisionar junto ao setor de Recursos Humanos a avaliação com fim de progressão horizontal;

III – elaborar normas complementares à implantação da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

IV – analisar e emitir parecer técnico quanto:

a) ao texto da avaliação com fim de progressão horizontal, sendo este homologado pelo Secretário Municipal da Educação;

b) à implantação das avaliações;

c) às matérias relacionadas ao PCCR.

Art. 4º Os membros da Comissão do PCCR exercerão função não remunerada de relevante interesse público concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 5º As reuniões ordinárias acontecerão quinzenalmente às terças-feiras, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias para a sua realização.

Art. 6º Os atos da Comissão do PCCR serão deliberados por esta Portaria e pelo Regimento Interno.

Art. 7º Fica revogada a Portaria 990, de 05 de agosto de 2015.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/17

PROCESSO Nº 2016035615  
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO  
CONCEDENTES: PREFEITURA DE PALMAS / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
PROPONENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TO.  
OBJETO: O presente Termo de Cooperação/Convênio objetiva proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no(s) curso(s) ofertado(s) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do TO.  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2016035615, LEI FEDERAL Nº

11.788/2008.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal, o Senhor Danilo de Melo Souza, CPF Nº 307.136.333-87, RG nº 1.183.944 SSP/PI, Secretário Municipal de Educação e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS IFTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.742.006/0001-98, com sede na ACSU-SE, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, doravante denominado simplesmente IFTO, neste ato representado pelo Senhor Octaviano Sidenei Furtado, portador do C.I. RG Civil nº 1.312.211 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 348108629-68.

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

##### ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 019/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1746 de 05 de maio, pág.10 e 11.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 25.112,80 (Vinte e cinco mil cento e doze reais e oitenta centavos),

Leia-se:

Valor Total: R\$ 25.112,50 (Vinte e cinco mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 05 de junho de 2017.

Maraysa das Graças de Oliveira Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2017009383  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO  
CONTRATADA: MJR DOS SANTOS EIRELI-ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 1.991,50 (Hum mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017009383.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090.326 2º Via SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 2017009383  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO  
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 11.394,60 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017009383.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana, inscrito no CPF nº 0043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO Nº: 2017009383

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.407,31 (Três mil quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017009383.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 2017009383

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: N COSTA SANTOS-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.810,80 (Seis mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 20170009383.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa N COSTA SANTOS-ME., inscrita no CNPJ nº 01.706.368/0001-32, por meio de seu representante legal o Sr. Nazare Costa Santos, inscrito no CPF nº 600.013.131.34 e portador do RG nº 186.615 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO Nº: 2017009383

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 8.621,25 (Oito mil seiscentos e vinte uns reais e vinte cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017009383.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO Nº: 2017009383

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.596,00 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017009383.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO Nº: 2017009289

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017009289.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0202.00.360; 0202.00.365 e 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Marcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/

TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

PROCESSO Nº: 2017009289  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.023,90 (Sete mil e vinte e três reais e noventa centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017009289.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0202.00.360, 0202.00.365 e 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Marcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551-0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO Nº: 2016012157  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS – APRAFEP – TO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.239,70 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017009289.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0202.00.360, 0202.00.365 e 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Marcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS – APRAFEP – TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 2017009289  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
 CONTRATADA: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.193,60 (Quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003,

posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017009289.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0202.00.360, 0202.00.365 e 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Marcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 337.235.405-20, por meio de seu representante legal o Sr. Domingos Gonçalves Pereira, inscrito no CPF nº 337.235.405-20 e portador do RG nº 03661294-49 SSP/BA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO Nº: 2017009896  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
 CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
 VALOR TOTAL: R\$ 20.980,12 (Vinte mil novecentos e oitenta reais e doze centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017009896.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sr.ª Maria Ribamar Sales dos Santos, inscrita no CPF nº 883.969.59-53 e portadora do RG nº 1.496.968 SSP/MA. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 SSP/TO.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MJL CONSTRUÇÕES LIMPEZA LTDA-ME., com o valor total de R\$ 93.061,33 (Noventa e três mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2016073569, tendo como objeto a reforma na rede elétrica da unidade escolar.

Palmas/TO, em 02 de junho de 2017.

Maraysa das Graças de Oliveira Carvalho  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas REAL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) e PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 129.426,08 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017021628, tendo como objeto a aquisição de aparelhamento de ar condicionado.

Palmas/TO, 02 de Junho de 2017.

Dayane Chaves Noleto  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Secretaria da Saúde

## PORTARIA EST Nº 346/SEMUS/DASS, DE 16 DE MAIO DE 2017 (\*)

Estabelecer a redistribuição de jornada de trabalho dos servidores detentores do cargo de Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a rotina de trabalho dos profissionais lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população palmensa.

### RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a jornada de trabalho dos profissionais detentores do cargo de Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificados a seguir:

Cargo/Carga Horária	Carga Horária/Ambulatorial	Carga Horária – Regulação
Analista de Saúde - Odontólogo – 40 horas	30 horas	10 horas
Analista de Saúde - Odontólogo – 20 horas	15 horas	05 horas
Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas	30 horas	10 horas

Art. 2º Os servidores dispostos no artigo 1º deverão registrar a frequência diária no Sistema de Ponto Eletrônico e passarão atender nos horários de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

### NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR Secretário da Saúde

#### ANEXO

CONSULTÓRIO	TURNO	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO			
		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
RX	MANHÃ	RIELO OTONI DO NASCIMENTO (07 - 13)	RIELO OTONI DO NASCIMENTO (07 - 13)	RIELO OTONI DO NASCIMENTO (07 - 13)	RIELO OTONI DO NASCIMENTO (07 - 13)
	TARDE	CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA (13 - 19)	CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA (13 - 19)	CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA (13 - 19)	CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA (13 - 19)
BUCO	MANHÃ	RENATA HENRIQUE VILARINHO (07 - 13)	RENATA HENRIQUE VILARINHO (07 - 13)	RENATA HENRIQUE VILARINHO (07 - 13)	RENATA HENRIQUE VILARINHO (07 - 13)
	TARDE	ANDERSON ABOO RODRIGUES (07 - 13)	ANDERSON ABOO RODRIGUES (07 - 13)	ANDERSON ABOO RODRIGUES (07 - 13)	ANDERSON ABOO RODRIGUES (07 - 13)
ENDO 2	MANHÃ	TIAGO LIMNO (13 - 19)	TIAGO LIMNO (13 - 19)	TIAGO LIMNO (13 - 19)	TIAGO LIMNO (13 - 19)
	TARDE	SANDRO REGIS RODRIGUES LIMA (07 - 13)	SANDRO REGIS RODRIGUES LIMA (07 - 13)	SANDRO REGIS RODRIGUES LIMA (07 - 13)	SANDRO REGIS RODRIGUES LIMA (07 - 13)
ENDO 1	MANHÃ	WALMER MARTINS CAMARGO FELHO (13 - 19)	WALMER MARTINS CAMARGO FELHO (13 - 19)	WALMER MARTINS CAMARGO FELHO (13 - 19)	WALMER MARTINS CAMARGO FELHO (13 - 19)
	TARDE	JONANA PINTO KOBKA (13 - 19)	JONANA PINTO KOBKA (13 - 19)	JONANA PINTO KOBKA (13 - 19)	JONANA PINTO KOBKA (13 - 19)
PERIO	MANHÃ	SABRINA YURI HATAWAMA SHIRASHI (07 - 13)	LISSANDRA DE PAULA GUSSO PIMENTEL (07 - 13)	LISSANDRA DE PAULA GUSSO PIMENTEL (07 - 13)	LISSANDRA DE PAULA GUSSO PIMENTEL (07 - 13)
	TARDE	EDUARDO ZAMBALDI DA CRUZ (13 - 19)	SABRINA YURI HATAWAMA SHIRASHI (13 - 19)	SABRINA YURI HATAWAMA SHIRASHI (13 - 19)	SABRINA YURI HATAWAMA SHIRASHI (13 - 19)
ODONTOPEDIATRIA	MANHÃ	GILBERTO FARIA DE LIMA(07 - 13)	GILBERTO FARIA DE LIMA(07 - 13)	GILBERTO FARIA DE LIMA(07 - 13)	GILBERTO FARIA DE LIMA(07 - 13)
	TARDE	ANA CLAUDIA GARCIA ROSA (13 - 19)	ANA CLAUDIA GARCIA ROSA (13 - 19)	ANA CLAUDIA GARCIA ROSA (13 - 19)	ANA CLAUDIA GARCIA ROSA (13 - 19)
PACIENTES ESPECIAIS	MANHÃ	MARIA HELENA DE URZEDO PORTUENDE (07 - 13)	CRISTIANE MENDES DE M. TEODORA(07 - 13)	MARIA HELENA DE URZEDO PORTUENDE (07 - 13)	CRISTIANE MENDES DE M. TEODORA(07 - 13)
	TARDE	MARIA DAS MEDALHAS C. ANAJUDÉ E SILVA (13 - 19)	MARIA DAS MEDALHAS C. ANAJUDÉ E SILVA (13 - 19)	MARIA DAS MEDALHAS C. ANAJUDÉ E SILVA (13 - 19)	MARIA HELENA DE URZEDO PORTUENDE (13 - 19)
PRÓTESE	MANHÃ	CINTIA FERREIRA GONÇALVES (07 - 13)	EDUARDO ZAMBALDI DA CRUZ (07 - 13)	CINTIA FERREIRA GONÇALVES (07 - 13)	VERONICA DUTRA SOUZEIRA (07 - 13)
	TARDE	WESLEY DE OLIVEIRA E SILVA (07 - 19)	WESLEY DE OLIVEIRA E SILVA (07 - 19)	WESLEY DE OLIVEIRA E SILVA (07 - 19)	WESLEY DE OLIVEIRA E SILVA (07 - 19)
	MANHÃ	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA (13 - 19)	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA (13 - 19)	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA (13 - 19)	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA (13 - 19)
	TARDE	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)
	MANHÃ	LARISSA MARCELO RABELO ALVES (16 - 19)	LARISSA MARCELO RABELO ALVES (16 - 19)	LARISSA MARCELO RABELO ALVES (16 - 19)	LARISSA MARCELO RABELO ALVES (16 - 19)
	TARDE	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)	FABIO EDUARDO FACHINI (13 - 19)

TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
NOME	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
ADRIENE LISBOA DA SILVA	SEGUNDA A SEXTA	13 - 19
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	SEGUNDA A SEXTA	07 - 13
ELENE SOUSA SANTOS	SEGUNDA A SEXTA	13 - 19
KEILA CARDOSO DE KERRAZ	SEGUNDA A SEXTA	07 - 13
LUZIA NILDOY CUNHA DE SA	SEGUNDA A SEXTA	07 - 13
MARLENE VIEIRA DA SILVA	SEGUNDA A SEXTA	07 - 13
MIRIAN MARTINS CUNHA	SEGUNDA A SEXTA	13 - 19
POLLYANA NASCIMENTO DE SOUSA CHAVES DA SILVA	SEGUNDA A SEXTA	07 - 13
YUMA ALVES PINEIRO	SEGUNDA A SEXTA	13 - 19

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por Incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.763, de 30 de maio de 2017, p. 10

## PORTARIA CCS Nº 386 SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 31 DE MAIO DE 2017

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo a(o) servidor adiante relacionado(a):

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413029871	ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR	Médico	20%	26.03.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

## PORTARIA RED Nº 389/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

### RESOLVE:

Art. 1º **REDUZIR** a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal MOZART DIMAS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413019008, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RED Nº 390/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 311731, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI – EPP.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 722.853,36 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2016 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2017016482 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173947; Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.00.39, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947;

VIGÊNCIA: 26/05/2017 a 26/05/2018.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Nélio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada: ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI - EPP, nome fantasia ÉTICA LABORATÓRIO CNPJ nº 01.220.199/0001-26, Cadastro Nacional de Estabelecimentos

de Saúde nº 2.593.122 com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, neste ato, legalmente representado pela Senhora Luciana Carolina Saade Diaz Granados, brasileira, solteira, biomédica, portadora do CPF nº 012.275.541-33 e RG nº 826.418 SSP/TO, residente e domiciliada na Quadra 606 Sul, Alameda Athos Bulcão, Ql.13 Lote 06, Palmas-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: CLINICA DE OLHOS YANO LTDA ME

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada – Oftalmologia; Paquimetria; Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular); Diagnóstico em Oftalmologia Simples, Intermediário e Avançado e Cirurgias Oftalmológicas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 14, do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 376.299,60 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2016 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2016060896 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173947; Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.00.39, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947;

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Nélio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada: CLINICA DE OLHOS YANO LTDA ME, nome fantasia CLINICA DE OLHOS YANO, constituída sob CNPJ nº 13.665.485/0001-84, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 7015267, com sede na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO e na Quadra 403 Sul, Alameda 03, Qi 24, Lote 51, Palmas-TO, legalmente representada pela Senhora Susan de Erika Yano da Silva Mocelin, brasileira, médica, casada portadora do CPF nº 028.371.879-09 e Cédula de Identidade nº 1.284.691 SSP/TO 2ª via, residente e domiciliada na Quadra 605 sul, Alameda 14, lote 14, Qi 11 Palmas-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: VISION LASER - CENTRO DE CORREÇÃO VISUAL LTDA-ME

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços especializados em Oftalmologia – Paquimetria; Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular); Diagnóstico em Oftalmologia Simples, Intermediário e Avançado; Cirurgias Oftalmológicas, Consulta para Diagnósticos/Reavaliação de Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia e Capimetria), Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia e Tonometria, pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os

procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 1.264.617,12 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2016 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado /TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2016070271 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173947; Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.00.39, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947;

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Nésio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada: VISION LASER - CENTRO DE CORREÇÃO VISUAL LTDA-ME, com nome de fantasia VISION LASER, constituída sob CNPJ nº 13.351.412/0001-18, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 7.024.010, com sede na Quadra 504 Sul, Avenida LO 11, Lote 02, Palmas-TO, legalmente representada pelo Senhor Thiago Bessa Almeida Gonçalves, brasileiro, médico, portador do CPF nº 964.845.603-82 e CRM/TO nº 2110, residente e domiciliada na Quadra 106 Norte, Rua Alameda 02, Lote 09, Casa A3, Palmo Diretor Norte, Palmas-TO.

## CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis pelos estabelecimentos descritos, haja vista das decisões não decorrer qualquer prejuízo para os administrados. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 02 de junho de 2017.

DECISÕES: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2011020309	BERCÁRIO ANJOS E CIA LTDA - ME	BERCÁRIO ANJOS E CIA	012082	012/2017
2011009152	MÁRIO APARECIDO FERREIRA TELES	COMERCIAL TARCILA	011522	013/2017
2011052673	ILTONAR MESSIAS PINTO	CASA DE CARNE DO MINEIRINHO	013487	014/2017
2011041945	PANIFICADORA PAIS E FILHOS LTDA - ME	PANIFICADORA PAIS E FILHOS	013607	015/2017
2011020300	MINIMERCADOS DI CASA LTDA - ME	SUPERMERCADO E PANIFICADORA DI CASA	012080	016/2017
2011052269	CHEIRO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	VERDURÃO CHEIRO VERDE	013675	017/2017
2011029364	COSTA & CHAVES LTDA - ME	BOM GRILLE	005449	018/2017
2011029361	JJM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BOB'S	DIVIA 12	019/2017
2011051739	M. DOS ANJOS SANTOS - ME	GS TRANSPORTE E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES.(GS HORTIFRUTTI)	013636	020/2017
2011052199	SUPERMERCADO ECONOMIA EIRELI - ME	SUPERMERCADO ECONOMIA	013486	021/2017
2011038052	COMERCIAL VELOZ GÁS LTDA - ME	COMERCIAL VELOZ GÁS	012616	022/2017
2011035994	TEREZINO GOMES DA SILVA - ME	CHARME MOTEL	012567	023/2017
2011021477	M F DA SILVA VIEIRA COMERCIAL - ME	SUPERMERCADO PAGUE MENOS	012092	024/2017
2011034889	KABANA DO KIBE LTDA - ME	KABANA DO KIBE	012907	025/2017

Cintya Marina Silvério Batista  
Assessora em Procedimento Sanitário  
Analista em Saúde / Inspectora Sanitária  
VISA/SEMUS – Matr: 164481

# Secretaria de Desenvolvimento Social

## Portaria Nº 058/2017/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

### RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Neuma de Araújo Barbosa – Matrícula 413019754 como Titular e o servidor Elias Pontes Ferreira Sobrinho – Matrícula 413019622 como Suplente, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Favorecido	Objeto do Contrato
2016072842	W.V.B VARGAS – ME	Aquisição de alimentos não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.
2016072842	FIX HOSPITALAR LTDA – ME	Aquisição de alimentos não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.
2016072842	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI – EPP	Aquisição de alimentos não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.
2016072842	HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES EPP	Aquisição de alimentos não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.
2016072842	ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA	Aquisição de alimentos não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de matérias, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa à autoridade

competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2017**

PROCESSO: 2016072842

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida, conforme especificações constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 1.595,00 (Mil quinhentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2016072842.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.243.0302-6029, Natureza de Despesa: 33.90.30, Subitem 0700, Fonte de Recursos: 001000199, Nota de Empenho nº 7134

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituição de direito público, inscrito no Ministério na Fazenda sob nº 24.851.511/0004-28, com sede na quadra 502 Sul Avenida NS 02 Prédio do Buriti, 2º Piso, Centro, em Palmas, Capital do estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA. CONTRATADA – Atacado de Produtos Alimentícios CV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 412 Norte Alameda 08 Lote 28/30, Plano Diretor Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.481.794/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Denis Pereira Gomes, CPF 031.597.171-19.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2017**

PROCESSO: 2016072842

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: FIX HOSPITALAR LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida de acordo com o ECA Lei 8.069/90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, partes

integrantes deste contrato independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 17.687,12 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2016072842.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.243.0302-6029 e 08.243.0302-4159, Natureza de Despesa: 33.90.30 – 0700, Fonte de Recursos: 001000199, Notas de Empenho nº 7135 e 7143

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituição de direito público, inscrito no Ministério na Fazenda sob nº 24.851.511/0004-28, com sede na quadra 502 Sul Avenida NS 02 Prédio do Buriti, 2º Piso, Centro, em Palmas, Capital do estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA. CONTRATADA: Fix Hospitalar LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 309 Sul AV. LO 05, Lote 04, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.369.348/0001-77, neste ato representado pelo Senhor FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – CPF: 862.500.431-87.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2017**

PROCESSO: 2016072842

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida de acordo com o ECA Lei 8.069/90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 20.810,59 (Vinte mil oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2016072842.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.243.0302-6029 e 08.243.0302-4159, Natureza de Despesa: 33.90.30 – 0700, Fonte de Recursos: 001000199, Notas de Empenho nº 7136 e 7156.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituição de direito público, inscrito no Ministério na Fazenda sob nº 24.851.511/0004-28, com sede na quadra 502 Sul Avenida NS 02 Prédio do Buriti, 2º Piso, Centro, em Palmas, Capital do estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA.

CONTRATADA – Hospvida Produtos hospitalares EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 1006 Sul AV LO 23 Lote 27 Sala 02, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.629.888/0001-66 neste ato representado pelo Senhor Edilson Almeida da Cunha, CPF 415.325.382-00.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2017**

PROCESSO: 2016072842

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida de acordo com o ECA Lei 8.069/90, conforme

especificações constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 21.421,36 (Vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.243.0302-6029 e 08.243.0302-4159, Natureza de Despesa: 33.90.30 – 0700, Fonte de Recursos: 001000199, Notas de Empenho nº 7154 e 7157.

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2016072842.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituição de direito público, inscrito no Ministério na Fazenda sob nº 24.851.511/0004-28, com sede na quadra 502 Sul Avenida NS 02 Prédio do Buriti, 2º Piso, Centro, em Palmas, Capital do estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA.

CONTRATADA – O & M Multivisão Comercial EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09 Lote 06, Sala 10, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.638.290/0001-57, neste ato representado pela Senhora Tania Magalhães, CPF 704.993.301-53.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2017

PROCESSO: 2016072842

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: W. V. B. VARGAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida de acordo com o ECA Lei 8.069/90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2016072842.

VALOR TOTAL: R\$ 18.219,70 (Dezoito mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.243.0302-6029 e 08.243.0302-4159, Natureza de Despesa: 33.90.30 – 0700, Fonte de Recursos: 001000199, Notas de Empenho nº 7155 e 7158.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituição de direito público, inscrito no Ministério na Fazenda sob nº 24.851.511/0004-28, com sede na quadra 502 Sul Avenida NS 02 Prédio do Buriti, 2º Piso, Centro, em Palmas, Capital do estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA.

CONTRATADA – W. V. B. Vargas – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 912 Sul Alameda 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.997.385/0001-00, neste ato representado pelo WESLEY VILAS BÔAS VARGAS CPF: 279.988.958-10.

## Secretaria de Segurança e Defesa Civil

#### AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, torna público, torna público o resultado da avaliação de aptidão musical para Bolsistas do Programa Caça Talentos “Banda Mirim de Palmas”, ano 2017, conforme edital Nº 02/2017-SMSDC.

A classificação dos candidatos foi realizada por ordem decrescente de pontuação obedecendo ao número de vagas, de acordo com o

disposto no item 8.1 do edital supracitado.

APROVADOS NA AVALIAÇÃO		
Nº Ord	NOME	NOTA
1	LUCAS DE JESUS SILVA RODRIGUES	9,0
2	GUSTAVO ALMEIDA DE JESUS	8,0
3	MATHEUS ARAUJO DA SILVA	8,0
4	ALEXANDRE ASBEL LIMA DOS SANTOS	7,0
5	GUILHERME ALMEIDA DE JESUS	7,0
6	JESSÉ LUSTOSA BARREIRA ROCHA	7,0
7	KARINNY MANGUEIRA MESSIAS DE OLIVEIRA	7,0
8	SÔNIA JACKELINE GONÇALVES DE SOUSA	7,0
9	ANDRÉ MIGUEL COUTO MEDEIROS DE ÁVILA	6,0
10	EDUARDO DA SILVA PEREIRA DE SOUSA	6,0
11	DAVID GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	6,0
12	HARAD ELOIZA MENDES SOUSA	6,0
13	MATHEUS VINICIUS BISPO DE ARAÚJO	6,0
14	SAULO MIGUEL BARBOSA	6,0
15	VITÓRIA MILHOMEM SOARES	6,0
16	THIAGO MARTINS DE CARVALHO	6,0
17	WITHOR RICARDO MORAIS	6,0

Os candidatos selecionados, deverão se apresentar no dia 08/06/2017 às 15 horas, no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde, munidos dos documentos abaixo relacionados.

Documentos do candidato selecionado:

- Declaração de matrícula em estabelecimento regular de ensino;
- Declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, referente ao último bimestre cursado com frequência escolar de no mínimo 90%;
- Declaração ou boletim fornecido pelas unidades escolares, referente ao último bimestre cursado com rendimento escolar de no mínimo 70%;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG ou certidão de Nascimento;
- Conta bancária em nome do aluno.

Documentos do responsável pelo candidato selecionado:

- Cópia do RG;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Rendimentos.

Palmas – TO, 06 de Junho de 2017.

Leonardo Gomes Coelho  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

## Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 054/2017, de 05 de junho de 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

Considerando as determinações previstas nas leis constantes no Parágrafo Único do Artigo 42 da LRF;

Considerando as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

Considerando ainda, que até a presente data não houve atestado de recebimento dos respectivos bens e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2016, em conformidade a planilha abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE	VALOR(R\$)
1	OLIVEIRA & CIA LTDA	20162615	15593	601590306	6.000,00
2	BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA	20162615	15592	601590306	9.872,50
3	THEMA LTDA - EPP	20162615	19957	601590306	28.690,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2017

Processo nº: 2016051806

O Presidente da fundação Cultural de Palmas, conforme Ato nº 1.880 – NM, cópia anexa, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2015, no uso de suas atribuições, reconhece a dívida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para com a empresa MALULOPES EVENTOS, CNPJ 22.144.334/0001-71, conforme Nota Fiscal de Serviços nº 201700000000005, referente à contratação de Show Artístico com a Banda Malu Lopes, para atender a Fundação Cultural de Palmas - FCP, durante a XIII Parada do orgulho LGBT, em Palmas / TO, no dia 14 de agosto de 2016, conforme justificativa as fls. 30, bem como do Parecer-Jurídico nº 1803/2016 da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. 34/39 do processo nº 2016051806, A despesa será suportada pela dotação orçamentária 03.7100.13.392.0307.4268 – Promoção de Eventos Culturais, Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 001000199, Ficha: 20175340, tudo em observância, ao Art. 37 da Lei 4.320/1964.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.(Grifo nosso)

Palmas, 05 de junho de 2017.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Fundação de Esportes e Lazer

#### PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO DE ESPORTES AYRTON SENNA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 986 de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º PROIBIR o uso das instalações físicas do GINÁSIO AYRTON SENNA, e suas dependências, bem como seu estacionamento para a realização de shows e demais eventos de

grande aglomeração de público.

Parágrafo Único Fica facultado ao presidente da Fundesportes qualificar a natureza dos eventos de grande aglomeração de pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 05 de junho de 2017.

Orlando Rangel Campos Silva  
Presidente

## Fundação de Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 036/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria/FMA Nº 034/2016 de 22 de junho de 2016, do servidor Maxwell Gomes de Moraes, matrícula 413.007.026, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.539, de 06/07/2016, na parte onde se refere:

Onde se Lê: Interromper 20 (vinte) dias de férias;

Leia-se: Interromper 10 (dez) dias de férias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

## Fundação Municipal da Juventude

PROCESSO N.º: 2017001555

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESPACHO Nº 02/2017, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2017001555, Parecer Jurídico nº 291/2017/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços especializados na preparação/organização de eventos e fornecimento de palestrantes especialistas em sexologia, drogas e tecnologia para alunos das ETI ( 7º, 8º e 9º anos) referente ao Projeto " E Agora?", bem como o disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV e Ato n.º 083 - NM, de 02 de fevereiro de 2017 DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à ICOGESP – INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA, CNPJ sob o nº 17.543.642/0001-30 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja despesa correrá por conta

da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 03.8900.14.422.0307.4372, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0010.00.103, Ficha 20174985.

PALMAS/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

NAHYLTON ALEN REGO COSTA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

## Agência Municipal de Turismo

**PORTARIA Nº 061, 1º de Junho de 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 29 dias a partir de 02/06/2017 a 30/03/2016, as férias do servidor Charles Alves da Silva, no cargo de Assessor Executivo I, Matrícula nº 25.321-1, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017).

Cristiano Rodrigues  
Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, RECRIAR VIDA CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI - ME, CNPJ 07.238.265/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Ambiental Simplificada para a, Atividade de retirada de entulhos; edição de livros; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e publicações periódicas; impressão de material de segurança; impressão de material para uso publicitário; impressão sob contrato, de impressos para uso diversos, tais como cardápios, cartões de apresentação e de mensagens diplomas e convites; edição de revistas; casas de festas e eventos, com endereço complete Quadra 501 sul AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 06, EDIFÍCIO AMAZÔNIA CENTER, SALA 709-B CEP 77.016-002 em Palmas – TO, o empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ATOM DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, CNPJ N. 18.064.615/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Declaração de não poluente, para a atividade de distribuição de Materiais Hospitalares, com endereço na 212 Norte, Alameda 07, Lote 36, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n. 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS